



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 566/2022 – FMS/GAB.

Ponta de Pedras/PA, 22 de dezembro de 2022.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 20211233 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS, e a Pessoa Jurídica J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 20211233

Origem: Pregão, Nº 008/2021-SRP

Contratada: J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

O Contrato Nº. 20211233, tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA”.

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2022, sendo necessário, prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2023 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir

com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde com o intuito de dar andamento a grande demanda imposta pelas atividades diárias necessárias nesta Municipalidade na área da saúde, sendo os itens deste contrato vitais para isto e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, havendo ainda a garantia do atendimento as ações desenvolvidas por este Fundo Municipal, principalmente no que tange o uso do gás para fornecer alimentação aos pacientes das Unidades de Saúde, necessita de prorrogação contratual.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses.

A referida prorrogação contratual se justifica em função da empresa fornecer gás de cozinha de essencial uso no dia-a-dia nas atividades desta Secretaria, sendo necessária sua prorrogação para que não haja também descontinuidade e prejuízo no andamento das atividades. Há de se considerar também que este fornecimento se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta do contrato 20211233 assim dispõem:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de julho de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 30/12/2022 a 31/12/2023 perfazendo um total de mais 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2023 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2023 Atividade 1102.103020053.2.077 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, Exercício 2023 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde